



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR

PROJETO DE LEI Nº 1570/2024.

EMENTA: ALTERA O NÚMERO DE VAGAS, INSTIUIDAS PELA LEI Nº 516, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Altera e acrescenta redação ao Art. 6º da Lei Municipal nº 516/2008, que trata sobre número total de vagas ofertadas para os estudantes, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 6º O número total de vagas ofertadas para os estudantes será de 30 (trinta) vagas, distribuídas entre a educação Superior, Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação de Jovens e adultos, e para estudantes da Educação Especial.

Art. 2º. As despesas decorrentes do aumento do número de vagas, serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementado caso for necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ramilândia, Estado do Paraná, 17 de abril de 2024.


CPF: 102.759.978-80
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Ofício de Gabinete nº 074/2024.

Ramilândia, 17 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONIZETTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ramilândia/PR

Vimos por meio deste encaminhar aos nobres Vereadores o Projeto de Lei 1570/2024 que altera e acrescenta redação ao Art. 6º da Lei Municipal nº 516/2008, que trata sobre número total de vagas ofertadas para os estudantes.

Respeitosamente,


Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECEBIDO
19/04/2024
Dopare



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR

Ramilândia, 17 de abril de 2024.

Exmo. Senhor
ANTONIO DONIZETTI DOS REIS

MD. Presidente do Legislativo

Senhor Presidente, Senhores Vereadore(a)s.

Assunto: Encaminha Justificativa do Projeto da Lei 1570/2024 que altera o número de vagas instituída pela lei Nº 516, de 17 de março de 2008.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, que submete à apreciação deste Poder Legislativo, que altera o Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante (PIPE), criado pela Lei Municipal nº 516/2008, representa um compromisso essencial do Município de Ramilândia, Estado do Paraná, com a educação e o desenvolvimento de seus estudantes. Desde sua implantação, o PIPE tem proporcionado a oportunidade para alunos de cursos de Educação Superior, da Educação Profissional e do Ensino Médio, incluindo as modalidades de Educação Especial e de Jovens e Adultos, de vivenciarem a realidade prática da administração pública municipal, desenvolvendo competências que os tornam profissionais mais preparados e cidadãos mais conscientes.

Com o intuito de aprimorar o PIPE e garantir um melhor suporte aos estudantes participantes, propomos a alteração do Art. 6º da Lei Municipal nº 516/2008 para ampliar o número total de vagas ofertadas de 20 para 30 vagas. Essa medida visa atender a uma demanda crescente de estudantes interessados em ingressar no programa, bem como proporcionar uma maior abrangência para que mais jovens tenham a oportunidade de vivenciar a experiência do estágio curricular.

Com essa proposta de alteração, reafirmamos nosso compromisso com a formação acadêmica e profissional dos estudantes, bem como com o desenvolvimento econômico e social de nossa cidade. Acreditamos que o PIPE é um instrumento eficaz para promover a qualificação e inserção dos jovens no mercado de trabalho, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e sustentável.

Diante disso, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, pois estamos convictos de que, com a ampliação do número de vagas, o Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante (PIPE) se tornará ainda mais efetivo e terá um impacto positivo significativo na vida dos estudantes e no desenvolvimento do município como um todo.




Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.*

Reiteramos nosso compromisso com a educação e o fortalecimento dos laços entre a administração pública municipal e a comunidade estudantil, e esperamos contar com o apoio e a sensibilidade desta Egrégia Casa Legislativa na aprovação dessa importante medida em prol do futuro de nossos jovens e de Ramilândia.

Nestas condições submetem para deliberação de Vossas Senhorias o referido Projeto Lei.

Respeitosamente,


Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Voluntários da Pátria, 1395 - Centro
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8029 - Município de Ramilândia

Requerimento 046/2024

Ramilândia, 16 de abril de 2024

Para:

Cryshofer Nascimento- Procurador Geral do Município

Amanda Braga de Alencar- Departamento de Recursos Humanos

Venho por meio do presente solicitar aumento de 10 (dez) vagas para contratação de estagiários para atuar na Secretaria Municipal da Educação.

A justificativa para esse pedido, é devido ao aumento expressivo do número de matrículas de crianças com laudo de Síndrome de Estectro do Autismo, nas instituições de ensino da rede municipal (CMEI e escola). Temos hoje na rede 17 matrículas de alunos autistas, com possibilidade desse numero aumentar, porque outas crianças estão sendo avaliadas sobre este mesmo assunto.

A maioria dos alunos com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) podem sentir dificuldades em frequentar uma escola, conviver com outros colegas e aprender. Por isso, é fundamental que essas crianças tenham apoio pedagógico de alguém para auxiliá-las nesse processo de inclusão e aprendizagem.

Sem mais para o momento, aguardamos deferimento.

Atenciosamente,


Marcia Zampieri Gonçalves
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

RECEÇÃO RECEBIDO
16/04/24


Sandra Marques
Chefe de Gabinete
Poder Executivo
16/04/2024